

ESCLARECIMENTO-3

PROCESSO Nº 074/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

OBJETO: Aquisição de Materiais – Elétricos, através do Sistema de Registro de Preços conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

Segue o pedido de esclarecimento, encaminhado via e-mail por licitante e a respectiva resposta elaborada pela área técnica (DEMAN – Departamento de Engenharia e Manutenção).

Pergunta 01 – “Para o Lote 2, estamos considerando 3 Grupos de Produtos, como segue:

Grupo 1 - Itens 05 ao 17 - Cabos Flexíveis 750V - Conforme Norma NM 247-3

Grupo 2 - Itens 18 ao 21 - Cabos Plásticos PP 300/500V - Conforme Norma NM 247-5

Grupo 3 - Itens 22 e 23 - Cabos de Cobre Nu.

No termo de referência, consta a informação, que os produtos deverão ter a Certificação do Inmetro, porém para os itens do Grupo 3, Cabos de Cobre nu, como esta certificação não é obrigatório, não consegui com nenhum fabricante, portanto quero verificar a possibilidade de retirar esta exigência Ressaltando que é somente para os produtos do grupo 3, Itens 22 e 23 - Cabos de Cobre Nu”.

Resposta 01: Não sendo obrigatória a certificação para os produtos do grupo 3, itens 22 e 23 – Cabos de Cobre Nu, torna-se dispensável a certificação do INMETRO, no entanto é essencial que os fabricantes obedeçam às seguintes normas: (i) ABNT NBR 6524 – Fios e cabos de cobre duro e meio duro com ou sem cobertura protetora para instalações aéreas – Especificação; (ii) ABNT NBR 5111 – Fios de Cobre nus, de seção circular, para fins elétricos – Especificação.

Pergunta 02 – “Conforme termo de referência em seu anexo I do edital na pág. 48 no item 04 do lote 01 é mencionado a potência de 65w 6500 lumens rosca E-40, onde nesse mesmo anexo I na pág. 30 no item 04 se faz menção a potência 65w 6500 lumens rosca E-27. No meu entendimento pergunto, se apresentar a potência de 75w 5600 lumens rosca E-27 poderei participar do certame?”

Resposta 02: As lâmpadas podem ser fornecidas acompanhadas de adaptador E27/E-40.



**Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

Pergunta 03 – “Nesse mesmo edital em seu anexo I parágrafo 2. Observações Gerais do termo de referência sub item 2.6; é mencionado o prazo de entrega conforme ata de registro de preços, onde no parágrafo 3 sub item c) apresentar prazo de entrega em proposta. No meu entendimento pergunto, em edital e seus anexos por não apresentar prazo definido para a entrega será acatado o prazo de entrega apresentado somente em proposta?”

Resposta 03: O prazo de entrega deverá obedecer os prazos conforme **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO** do **ANEXO VII**, como segue: 5.1. O(s) material(ais)/produto(s) deverá(ão) ser entregue(s), em estrita observância ao disposto no PREGÃO nº ____/2021, em até 07 (sete) dias úteis para a empresa sediada na Grande São Paulo, de até 10 (dez) dias úteis para empresas sediadas em no interior de São Paulo e de até 15 (quinze) dias úteis para empresas sediadas em outro Estado da Federação, após a expedição do pedido pela área gestora, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.).

São Paulo, 22 de setembro de 2021.

Laudo Natel lasulaitis

Pregoeiro